



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

(Processo Administrativo nº 50500.027524/2026-22)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção da frota de veículos da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | COLUNA N                                                | Coluna M -<br>Percentual de<br>desconto.                             | Coluna Z                                                | (Coluna Y)                        | VALOR PARA 18<br>MESES  |
|-------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
|       |                                    |                                                                                                                |         |                   | (%) percentual de<br>desconto sobre o<br>valor estimado | <b>Valor pré-fixado<br/>pela ANTT para<br/>base de cálculo (R\$)</b> | Valor em reais<br>dos descontos (<br>$Z = N \times M$ ) | VALOR ANUAL<br>(Coluna Y = M - Z) |                         |
| I     | 1                                  | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem, da frota de veículos da Contratada.          | unidade | 3565              | 22,30%                                                  | <b>R\$ 486.000,00</b>                                                | R\$ 108.378,00                                          | R\$ 377.622,00                    | R\$ 566.433,00          |
|       | 2                                  | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota. | unidade | 446573            | 17,00%                                                  | <b>R\$ 870.350,00</b>                                                | R\$ 147.959,50                                          | R\$ 722.390,50                    | R\$ 1.083.585,75        |
|       | Valor total ANUAL / 18 MESES (R\$) |                                                                                                                |         |                   |                                                         |                                                                      |                                                         | <b>R\$ 1.100.012,50</b>           | <b>R\$ 1.650.018,75</b> |

1.1.1. Os valores inseridos na coluna "M" são pré-fixados pela ANTT e o licitante não poderá alterá-lo em sua proposta.

1.1.2. Para os itens 1, e 2 o licitante deverá inserir percentuais de desconto sobre os valores estimados para cada item, na coluna "N".

1.1.3. O valor total da proposta deverá ser a soma dos valores para serviços (item 1) e peças (item 2), já com os descontos ofertados.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente manutenção da frota de veículos da ANTT para proporcionar suporte às atividades de fiscalização da Agência sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que contribui para a manutenção da qualidade do serviço, otimização dos custos operacionais e redução da necessidade de procedimentos licitatórios recorrentes, assegurando maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dozoito) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 04898488000177-0-000001/2026;
- II - Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III - Id do item no PCA: 75;
- IV - Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V - Identificador da Futura Contratação: 393001-82/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Priorizar o uso de materiais reutilizáveis, evitando o emprego de descartáveis, salvo em situações devidamente justificadas;
- 4.1.2. Realizar a adequada segregação dos resíduos gerados, observando as diretrizes de coleta seletiva, promovendo a destinação ambientalmente adequada;
- 4.1.3. Promover a capacitação periódica dos profissionais alocados quanto às boas práticas de sustentabilidade, saúde e segurança do trabalho;
- 4.1.4. Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente.

4.2. Para tanto, a equipe responsável pela prestação do serviço deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, considerando que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção dos direitos humanos.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3. Pelas características do objeto, não será necessária a indicação de marcas ou modelos.

#### **Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo-se em consideração a finalidade de se garantir a qualidade técnica, manter a responsabilidade integral do contratado, assegurar a economicidade e transparência, e impedir a remuneração indevida por intermediação.

#### **Garantia da contratação**

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.
- 4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **Vistoria**

- 4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de *execução dos serviços*.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
  - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho abrangem o seguinte:
    - 5.1.2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, lavajatos) nas regiões onde a Contratante possui veículos distribuídos, para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios em geral.
      - a) Nas capitais onde a ANTT tem Escritórios Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) concessionárias das marcas dos veículos pertencentes à frota da Agência, ressalvada a inexistência de tais estabelecimentos em alguma dessas localidades.
      - b) Nas capitais onde a ANTT tem Escritórios Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) empresas que executem os serviços de lavagem.
      - c) A ANTT tem Escritórios Regionais nas cidades: Porto Alegre RS; Florianópolis SC; São Paulo SP; Belo Horizonte MG; Rio de Janeiro RJ; Salvador BA; Recife PE; Fortaleza CE e Imperatriz MA, além da sede em Brasília DF.
    - 5.1.2.2. A manutenção preventiva consiste na sistemática regular de revisões, para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, como também na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. O serviço de manutenção preventiva será feito com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes subitens:
      - a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
      - b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
      - c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
      - d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;
      - e) Revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias, e outros;
      - f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
      - g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

5.1.2.3. A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes de desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou fabricação, efetuando-se os reparos e ajustes necessários, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, tendo com exemplo os seguintes serviços:

- a) Limpeza de motor e bicos de injetores;
- b) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- c) Serviços de instalação elétrica e no sistema de injeção eletrônica;
- d) Retífica de motor;
- e) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;
- f) Lanternagem, funilaria e pintura, corretiva e/ou estética,
- g) Capotaria;
- h) Vidraçaria;
- i) Tapeçaria;
- j) Troca de baterias, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;
- k) Serviços de borracharia, incluindo a troca de pneu sem condição de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;
- l) Aplicação e/ou remoção de película não reflexiva; e
- m) Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga e/ou pressão.

5.1.2.4. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do contrato ou Substituto legal.

5.1.2.5. Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas conveniadas da Contratada, em local coberto e delimitado, de modo que ofereça aos veículos em manutenção segurança e proteção da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.2.6. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículo, devem ser estabelecidos de comum acordo com o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, levando-se em consideração o grau da avaria, porém os serviços de manutenções preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o de manutenção corretiva no prazo não superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior complexidade, desde que previamente acordado com a fiscalização.

5.1.2.7. Os serviços de manutenção deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios a garantia determinada pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Os serviços de lanternagem e pintura deverão ter a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

5.1.2.8. Na hipótese em que se fizer necessário realizar um serviço ou adquirir um produto inicialmente não vislumbrado, isto é, não previsto na tabela ou parâmetro utilizado na licitação, a pesquisa de mercado será realizada em respeito ao procedimento previsto na Instrução Normativa SLTI nº 73, de 05 de agosto de 2020, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, que deverá atestar a compatibilidade dos preços.

5.1.2.9. A Contratada deverá possuir rede credenciada suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, contendo obrigatoriamente, após 30 dias da assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas e concessionárias, nos municípios onde houver frota da Contratante.

5.1.2.10. A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) distar, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;
- b) estar presente em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

5.1.2.11. No caso de não existir um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a Contratada possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria Contratada.

5.1.2.12. Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, poderá ser solicitado à Contratada o cadastramento de outros estabelecimentos, que se tornarem necessários para a manutenção da frota, nas localidades em que estiver distribuída, ou próximos a elas, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

5.1.2.13. A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Mecânica em geral;
- b) Arrefecimento;
- c) Refrigeração;
- d) Elétricos/Eletrônicos;
- e) Lanternagem e pintura em geral;
- f) Alinhamento, balanceamento e suspensão em geral;
- g) Borracharia, incluindo o fornecimento de pneus;
- h) Instalação e manutenção de acessórios;
- i) Serviços de capotaria e estofamento;
- j) Lavagem de veículos.

5.1.2.14. A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota, com as seguintes características e procedências:

- a) Originais e genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou
- b) Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões em níveis de qualidade por esta exigidos, recomendado ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da fiscalização do contrato.

5.1.2.15. Não poderão ser utilizados, em qualquer hipótese, itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais, com autorização do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

5.1.2.16. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a fiscalização da Contratante, na Sede e nas Unidades Regionais, somente aceitarão como credenciadas pela Contratada as oficinas que atendam ao requerido nos itens a seguir, salvo no interior, onde não há rede com as capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia das peças a serem substituídas nos veículos e fornecer relação com a identificação e respectivos códigos, para a verificação por parte do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- d) Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento.
- e) Entregar, após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente.
- f) Responder integralmente pelo veículo, obrigando-se à reparação da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega;
- g) Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos da validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, imperfeições, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

5.1.3. Sobre o Sistema Informatizado para a Gestão da Frota a Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos subitens a seguir:

- 5.1.3.1. utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;
- 5.1.3.2. realização de múltiplas cotações de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;
- 5.1.3.3. negociação de preços com outras oficinas;
- 5.1.3.4. recebimento de Orçamento online em tempo real;
- 5.1.3.5. avaliação e aprovação online em tempo real de orçamento para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios, junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante;
- 5.1.3.6. abertura de Ordem de Serviço online em tempo real;
- 5.1.3.7. acompanhamento online do status do serviço que estiver sendo efetuado;
- 5.1.3.8. verificação, detalhada de todos os itens (peças e mão de obra) da Ordem de Serviço aberta para a oficina;
- 5.1.3.9. definição de valores (alçadas) diferenciados para aprovação dos serviços de manutenção;
- 5.1.3.10. análise do histórico da troca de peças e serviços efetuados, por veículos;
- 5.1.3.11. controle das garantias das peças substituídas, por veículo;
- 5.1.3.12. distribuição de saldos individuais para plataforma da Sede e das Unidades Regionais da Contratante;
- 5.1.3.13. consolidação mensal das despesas, por centro de custo;
- 5.1.3.14. cadastramento ou alteração, via Web e em tempo real, de limites de crédito para cada veículo da frota;
- 5.1.3.15. visualização pelo Fiscal do contrato da Sede da Contratante e/ou por seu Substituto legal dos saldos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de cada Unidade Regional separadamente.
- 5.1.3.16. permitir análise de veículos, sobretudo quanto ao custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo, buscando parâmetros para determinação de viabilidade de substituição, renovação ou desmobilização da frota;
- 5.1.3.17. faturamento de nota fiscal, discriminando os valores gastos com mão-de-obra, peças e taxa de administração, de serviços realizados por demanda da Sede e de cada Unidade Regional da Contratante;
- 5.1.3.18. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados do veículo e, a cada operação:
  - a) identificação do fiscal responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
  - b) identificação do veículo (tipo de frota, marca, modelo e placa);
  - c) quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
  - d) data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
  - e) data e hora do início e fim da manutenção do veículo;
  - f) descrição dos serviços executados e peças substituídas;
  - g) valor total de mão-de-obra;
  - h) valor total de peças;
  - i) valor total da operação;
  - j) tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
  - k) centro de custo;
  - l) razão social, endereço e CNPJ do prestador de serviço e/ou fornecedor;
  - m) número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

5.1.3.19. Todos os dados do item 5.1.3.18 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para o pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de composição de faturamento.

5.1.3.20. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como deverá, ao término do contrato, ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

5.1.3.21. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, a partir de período pré-estabelecido pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações, que permitam analisar:

- a) Ordens de serviços cadastradas;
- b) Valor negociado na ordem de serviço;
- c) Os custos com manutenção por veículo, com detalhamento de peças e mão de obra;
- d) O valor de cada serviço, com detalhamento de cada item em que ocorreu a manutenção;
- e) O volume de gastos realizados por tipo de peças, acessórios e serviços;
- f) O centro de custo a que se vinculam os veículos objetos dos serviços prestados, correspondendo cada centro a uma Unidade Regional e a Sede da Contratante;
- g) Informações sobre os estabelecimentos credenciados, como CNPJ, Razão Social, endereço, valor individual dos serviços neles realizados;
- h) Os estabelecimentos credenciados, por especialização, e descredenciados;
- i) A composição da frota, com o ano de fabricação, tipo, modelo marca, motorização, placa e demais dados de identificação do veículo;
- j) O histórico das manutenções realizadas pela frota, com identificação do estabelecimento credenciado, data, horário, quilometragem do veículo, peças e acessórios adquiridos, valor unitário e valor total da manutenção e saldo;
- k) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos, previamente estabelecidos na implantação;
- l) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- m) Garantia de peças e serviços.

5.1.3.22. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, com a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos.

5.1.3.23. A Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da Sede e em cada Unidade Regional da Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

5.1.4. Na comunicação entre as partes, tendo em vista o caráter informatizado do serviço a ser prestado, será admitida a utilização de e-mails corporativos para comunicação entre o preposto da Contratada e o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal na Sede ou em cada Unidade da ANTT, sobretudo no que disser respeito a cadastramento de estabelecimentos, emissão de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e situações similares.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas conveniadas da Contratada, em local coberto e delimitado, como forma de oferecer aos veículos em manutenção segurança e proteção da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.3. Os serviços serão prestados preferencialmente em horário comercial 8:00 h às 18:00 h.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A prestação dos serviços dar-se-á, preferencialmente, nos dias úteis, entre 8:00 h às 18:00 h, podendo o horário se estender para qualquer dia da semana, dependendo do horário de funcionamento do estabelecimento credenciado.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a execução dos serviços, o Contratado não necessitará de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão inseridas no item 5 " MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" , seus subitens e quadro do item 1 "OBJETO" deste TR.

5.6.2. As características e lotações dos veículos que pertencem à frota da ANTT estão no ANEXO V deste TR.

5.6.3. Para a apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar planilha conforme orientações citadas nas características do objeto (subitens 1.1, 1.1.1 à 1.1.3) e ANEXO IV "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS" deste Termo de Referência.

5.6.4. Como exemplo podemos citar que se o licitante quiser ofertar desconto de 15% para serviços de manutenção e 12 % para desconto no fornecimento de peças; ele deverá preencher a planilha de proposta conforme tabela a seguir:

| item                               | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE                    | COLUNA N                                                         | Coluna M                                                       | Coluna Z                                     | (Coluna Y)                        | VALOR PARA 18 MESES |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
|                                    |                                                                                                                |                            | (%)<br>percentual<br>de desconto<br>sobre o<br>valor<br>estimado | Valor pré-fixado<br>pela ANTT para<br>base de cálculo<br>(R\$) | Valor em reais dos<br>descontos ( Z = N x M) | VALOR ANUAL (Coluna Y<br>= M - Z) |                     |
| 1                                  | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem, da frota de veículos da Contratada.          | percentual de desconto (%) | 15,00%                                                           | R\$ 415.361,35                                                 | R\$ 62.304,20                                | R\$ 353.057,15                    | R\$ 529.585,73      |
| 2                                  | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota. | percentual de desconto (%) | 12,00%                                                           | R\$ 744.026,71                                                 | R\$ 89.283,20                                | R\$ 654.743,51                    | R\$ 982.115,27      |
| Valor total ANUAL / 18 MESES (R\$) |                                                                                                                |                            |                                                                  |                                                                |                                              | R\$ 1.007.800,66                  | R\$ 1.511.700,99    |

\* A tabela acima é meramente exemplificativa de didática.

#### Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do contrato**

- 6.20. **Cabe ao gestor do contrato:**

- 6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Ocorrência em desacordo com a previsão contratual.

## Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
  - 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - o prazo de validade;
  - II - a data da emissão;
  - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV - o período respectivo de execução do contrato;
  - V - o valor a pagar; e
  - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

- 7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.
- 7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

## Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, *com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO*.

#### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação e tabela do item 1.1 do presente termo.

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:
- 9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
- 9.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha

a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.100.012,50 (um milhão cem mil doze reais cinquenta centavos anuais e R\$ 1.650.018,75 (um milhão seiscentos e cinquenta mil dezoito reais setenta e cinco centavos, para 18 meses, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/unidade: 393059;

II - Fonte de recursos: 1052000016;

III - Programa de trabalho: 26.125.3108.21DO.0001;

IV - Elemento de despesa: 339039-19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS / 339030-39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ; e

V - Plano interno: NOVOCT.

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| Nome: Márcio Xavier de Araújo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Matrícula/SIAPE: 2076777 |
| (Assinatura Eletrônica)<br>Márcio Xavier de Araújo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Nome: José Eduardo Canavezes Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Matrícula/SIAPE: 2185303 |
| (Assinatura Eletrônica)<br>José Eduardo Canavezes Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| Nome: Candida Machado P. Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Matrícula/SIAPE: 1352860 |
| (Assinatura Eletrônica)<br>Candida Machado P. Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PELA GERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| (assinado eletronicamente)<br>CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES<br>Gerente de Recursos Logísticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| Nome: EDUARDO JOSÉ MARRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Matrícula/SIAPE: 1533949 |
| Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 6º, XXIII, c/c art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, APROVO o referido documento. |                          |
| (assinado eletronicamente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |

**Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.**

**EDUARDO JOSÉ MARRA**

Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI Nº 43109716)**

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

| <b>INDICADOR 1</b>            |                                                                                                                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº 1                          | Execução operacional do contrato                                                                                                 |
| Item                          | Descrição                                                                                                                        |
| Finalidade                    | Cumprimento da execução dos serviços dentro do prazo previamente acordo.                                                         |
| Meta a cumprir                | 90%                                                                                                                              |
| Instrumento de medição        | Relatório Mensal de Execução emitido pelo servidor lotado no local de prestação dos serviços                                     |
| Forma de acompanhamento       | Por meio da fiscalização do contrato e dos servidores lotados no local de prestação dos serviços                                 |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                                                           |
| Mecanismo de Cálculo          | Quantidade de serviços executados dentro do prazo previamente acordado ( X ) quantidade total de serviços solicitados( Y ) * 100 |
| Início de Vigência            | Dia 1º de cada mês                                                                                                               |
| Faixas de ajuste no pagamento | X/Y > ou = 90 % resulta em pagamento total do valor contratual                                                                   |
|                               | X/Y > 50 % e < 90 % resulta na glosa de 5% do valor dos serviços entregues com atraso                                            |
|                               |                                                                                                                                  |
|                               |                                                                                                                                  |
| <b>INDICADOR 2</b>            |                                                                                                                                  |
| Nº 2                          | Execução operacional do contrato                                                                                                 |
| Item                          | Descrição                                                                                                                        |
| Finalidade                    | Serviços que necessitaram de volta do veículo à oficina para refazer ou corrigir reparo executado.                               |
| Meta a cumprir                | 90 %                                                                                                                             |

| INDICADOR 1                   |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento de medição        | Relatório Mensal de Acompanhamento de Atividades.                                                                                                       |
| Forma de acompanhamento       | Por meio da fiscalização do contrato e dos servidores lotados no local de prestação dos serviços.                                                       |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                                                                                  |
| Mecanismo de Cálculo          | Quantidade de serviços executados em que não foram necessários retornos dos veículos à oficina( X ) quantidade total de serviços solicitados( Y ) * 100 |
| Início de Vigência            | Dia 1º de cada mês                                                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no pagamento | X/Y > ou = 90 % resulta em pagamento total do valor contratual                                                                                          |
|                               | b) 75% a 89% = recebimento de 90% do valor dos materiais                                                                                                |
|                               | X/Y > 50 % e < 90 % resulta na glosa de 5% do valor dos serviços em que foram necessários retornos às oficinas.                                         |

### ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

### ANEXO IV

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

| item | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNIDADE | COLUNA N                                                         | Coluna M                                                    | Coluna Z                                     | (Coluna Y)                        | VALOR PARA 18 MESES |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
|      |                                                                                                                |         | (%)<br>percentual<br>de desconto<br>sobre o<br>valor<br>estimado | Valor pré-fixado<br>pela ANTT para<br>base de cálculo (R\$) | Valor em reais dos<br>descontos ( Z = N x M) | VALOR ANUAL (Coluna<br>Y = M - Z) |                     |
| 1    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem, da frota de veículos da Contratada.          | unidade |                                                                  | R\$ 486.000,00                                              |                                              |                                   |                     |
| 2    | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota. | unidade |                                                                  | R\$ 870.350,00                                              |                                              |                                   |                     |

| item                               | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COLUNA N | Coluna M | Coluna Z | (Coluna Y) | VALOR PARA 18 MESES |
|------------------------------------|-----------|---------|----------|----------|----------|------------|---------------------|
| Valor total ANUAL / 18 MESES (R\$) |           |         |          |          |          | R\$ -      | R\$ -               |

**ANEXO V**  
**CARACTERÍSTICAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA ANTT**

SEI nº42778443



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDA MACHADO PEREIRA OLIVEIRA, Analista Administrativo**, em 03/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO CANAVEZES SOUZA, Técnico Administrativo**, em 04/08/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Gerente**, em 07/08/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44528178** e o código CRC **A48B315D**.